

**PARTICIPAÇÕES  
ESPECIAIS:**

AGROPECUÁRIA  
**JACAREZINHO**

Confiança desde 1908

**CFM**

Agro-Pecuária



GRUPO  
**REZENDE**

**Tulipa**  
agropecuária

Terça  
**08/Março**  
20h

Leilão  
**25 Anos**

*Especial Nelore CEIP*

*45 Matrizes  
07 Touros de  
Central*

REALIZAÇÃO:



(18) 3608.0999  
(18) 99637.2999

PATROCÍNIO:



TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



YouTube /CentralLeiloes

f /CentralLeiloes

www.centralleiloes.com.br

## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leilões Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(o) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificação no catálogo.

### 2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leilões Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

### 3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apreçoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR...

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Central Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores,

bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

LOTE

Vendedor: **AGRO-PECUÁRIA CFM**

**01**

## CFM HINDU

**PU318819 - MACHO - NELORE CEIP - Nascimento: 30/08/2019**  
**Peso: 715 kg - PE: 44 cm**



	ICFM	PN	MAT	GPSOB	P18	PE	PP14	CONF	PREC	MUS
INDICE	18,30	1,13	6,94	9,03	22,00	2,18	18,10	18,10	0,51	0,56
TOP	0,1%	90%	0,5%	0,5%	0,1%	0,5%	2%	2%	0,5%	0,1%

CFM Hindu é resultado da combinação de duas linhagens importantíssimas na CFM - Diamante na linha paterna, através de CFM Exemplo, e Krishna na linha materna. Seu pai é o 13º colocado do Sùmario CFM 2021/22 dentre mais de 240 touros avaliados, líder para Peso à Desmama, Materno, Peso ao Sobreano, Conformação e Perímetro Escrotal. Honrando seus ascendentes, CFM Hindu traz uma régua de DEPs impecável: ele é TOP 0,1% para Índice CFM - como ele, nasce 1 a cada 1.000. Sua prova é forte da desmama ao sobreano, com destaque para peso e musculabilidade (TOP 0,1%). Para completar, é um excelente touro para produção de fêmeas de reposição com excepcional habilidade materna e alta precocidade sexual. Não à toa, Hindu foi escolhido pela CFM para integrar o seletivo grupo de touros do teste de progênie 2021.

CFM CH120708

MAREL

CFM BRASAO

CFM KRISHNA

LG404306

CH155395

**CFM EXEMPLO**

**X LG579114**

LGRM3811

PURM3911

LG330411

PU210711

SF032698

PU444508

**CRV**  
CONTRATADO

LOTE

Vendedor: **AGROPECUÁRIA JACAREZINHO**

**02**

## CIA CUIABÁ AJ

**00041/21 - MACHO - NELORE CEIP - Nascimento: 02/08/2019**  
**Peso: 646 kg - PE: 38 cm**



	ICIAGen	IDESM	RMat	IFRIG
INDICE	26,70	30,70	23,05	9,40
TOP	0,1%	0,1%	0,5%	10%

### DESMAMA

	PN	PG	GND	Cd	Pd	Md	Ud
INDICE	30,12	291,49	207,29	3,42	3,64	3,44	1,93

### SOBREANO

	GPD	Cs	Ps	Ms	Us	Ts	PEip	GNS	IPP	PV
INDICE	206,42	3,51	3,84	3,70	1,88	1,77	28,02	413,71	901,86	460,85

ASSIS AJ

PAINT NITRO

**CIA GANDHI HJ**

**X M220 P368815**

P181 | 27911

P220 L126011

LOTE

Vendedor: **AGROPECUÁRIA JACAREZINHO**

**03**

## CIA GUARANTÃ AJ

**0022/21 - MACHO - NELORE CEIP - Nascimento: 18/11/2019**  
**Peso: 708 kg - PE: 39 cm**



	ICIAGen	IDESM	RMat	IFRIG
INDICE	14,75	16,90	11,60	2,80
TOP	5%	5%		

### DESMAMA

	PN	PG	GND	Cd	Pd	Md	Ud
INDICE	29,94	292,60	203,86	3,23	3,32	3,26	2,19

### SOBREANO

	GPD	Cs	Ps	Ms	Us	Ts	PEip	GNS	IPP	PV
INDICE	204,02	3,24	3,34	3,28	2,20	1,98	27,81	407,88	887,27	455,44

1034109AJN

JACU AJ

**COTEGIPE AJ**

**X 075012 AJ**

339308 AJ

1003809 AJN

**ST**  
REPRO  
CONTRATADO

LOTE

Vendedor: TULIPA AGROPECUÁRIA

## 04

### PORTO TUL

568619TUL - MACHO - NELORE CEIP - Nascimento: 23/09/2019  
Peso: 652 kg - PE: 42 cm



	IFINAL	IDESM	PN	D160	Cd	Pd	Md	D240	Cs	Ps	Ms
INDICE	22,69	22,50	0,22	9,30	0,34	0,42	0,41	52,96	0,33	0,48	0,47
DECA	1	1	7	1	1	1	1	1	1	1	1

	D400	GPNd	GPDs	PEi	PEip	Us	As	Ud
INDICE	62,26	4,31	6,10	0,21	0,02	-0,05	0,41	0,04
DECA	1	1	1	3	5	7	3	4

COMANDO TUL

MAGNIFICO TUL

**USHUAIA TUL X 1112410TUL**

021211TUL

245608TUL



CONTRATADO

LOTE

Vendedor: TULIPA AGROPECUÁRIA

## 05

### UPGRADE TUL

803116TUL - MACHO - NELORE CEIP - Nascimento: 28/09/2016  
Peso: 971 kg - PE: 42 cm



	IFINAL	IDESM	D160	Cd	Pd	Md	D240	Cs	Ps	Ms	PEI
INDICE	27,05	22,99	9,53	0,24	0,44	0,45	92,07	0,32	0,50	0,58	1,04
DECA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

	PN	D400	GPNd	GPDs	GPNs	PEip	Us	As	Ud
INDICE	-0,62	101,60	4,36	7,65	12,01	0,69	-0,01	0,14	0,01
DECA	1	1	1	1	1	1	5	5	6

LITIO AJ

ANUM AJ

**IMPERIO TUL X 1057309 AJN**

83288409PCO

902606AJ



CONTRATADO

LOTE

Vendedor: TULIPA AGROPECUÁRIA

06

## 008819TUL

008819TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 03/10/2019

Peso: 502 kg

PRENHE DO AGUACU EMA, EM 10/10/2021



	INDF	INDD
INDICE	11,50	13,81
TOP	7%	8%

LITIO AJ

x

348814TUL (AJRMNEG7713)

## 044019TUL

044019TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 03/09/2019

Peso: 478 kg

PRENHE DO PILATOS TUL, EM 20/11/2021

	INDF	INDD
INDICE	11,79	14,86
TOP	7%	6%

ULTRAVOX TUL

x

298715TUL (DIAMANTE CFM)

## 246019TUL

246019TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 14/11/2019

Peso: 475 kg

PRENHE DO FRED TUL, EM 10/10/2021

	INDF	INDD
INDICE	11,38	19,66
TOP	7%	2%

RMNETUL19

x

436114TUL (FRED TUL)

LOTE

Vendedor: TULIPA AGROPECUÁRIA

07

## 124718TUL

124718TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 23/10/2018

Peso: 502 kg

PRENHE DO PILATOS TUL, EM 20/11/2021



	INDF	INDD
INDICE	11,86	12,35
TOP	6%	10%

TRUCK TUL

x

489315TUL (VICULO CFM)

## 196818TUL

196818TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 13/09/2018

Peso: 606 kg

PRENHE DO GUARANTA JCA, EM 10/10/2021

	INDF	INDD
INDICE	17,33	20,70
TOP	2%	1%

PARDO FM

x

360909TUL (TULRMNEP09)

LOTE

Vendedor: TULIPA AGROPECUÁRIA

08

## 240319TUL

240319TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 11/11/2019

Peso: 486 kg

PRENHE DO PACAEMBU TUL, EM 20/11/2021



	INDF	INDD
INDICE	23,96	26,79
TOP	0,5%	0,7%

IMEDIATO TUL

x

0166918TUL (VIKI TUL)

## 253719TUL

253719TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 15/11/2019

Peso: 481 kg

PRENHE DO PILATOS TUL, EM 20/11/2021

	INDF	INDD
INDICE	19,85	19,28
TOP	0,8%	2%

IMEDIATO TUL

x

126017TUL (FRED TUL)

LOTE

Vendedor: TULIPA AGROPECUÁRIA

09

## 056419TUL

056419TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 13/09/2019

Peso: 479 kg

PRENHE DO PILATOS TUL, EM 20/11/2021



	INDF	INDD
INDICE	13,72	13,23
TOP	4%	9%

TARUMA TUL

x

212616TUL (TAXI TUL)

## 221219TUL

221219TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 24/10/2019

Peso: 474 kg

PRENHE DO PATRAO TUL, EM 20/11/2021

	INDF	INDD
INDICE	16,07	16,92
TOP	2%	4%

USHUAIA TUL

x

34414FST (KATMANDU AJ)

## 390319TUL

390319TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 05/10/2019

Peso: 521 kg

PRENHE DO POSEIDON TUL, EM 20/11/2021

	INDF	INDD
INDICE	19,47	19,74
TOP	0,9%	2%

ULTRAVOX TUL

x

585717TUL (LITIO AJ)

## 392819TUL

392819TUL - FÊMEA - NELORE CEIP - Nascimento: 01/09/2019

Peso: 509 kg

PRENHE DO MAMORE FM, EM 10/10/2021

	INDF	INDD
INDICE	13,13	9,78
TOP	5%	16%

IMEDIATO TUL

x

244816TUL (MATUPA TUL)



LOTE

Vendedor: GRUPO REZENDE

## 10

### 491218203M

491218203M - FÊMEA - NELORE CEIP - Idade: 16 meses  
Peso: 362 kg



**ENCANTO JCA** X **234742183M (IMEDIATO TUL)**

	INDD	PN	D160	GND	Cd	Pd	Md	Ud	DGest
INDICE	21,26	-0,20	12,04	5,62	0,14	0,35	0,23	0,00	-0,80
TOP	4%	34%	1%	1%	13%	1%	6%	52%	21%

### 491700203M

491700203M - FÊMEA - NELORE CEIP - Idade: 15 meses  
Peso: 355 kg

**CAXAMBU FM** X **273809173M (3MRMNE1P17)**

	INDD	PN	D160	GND	Cd	Pd	Md	Ud	DGest
INDICE	15,38	-0,07	7,06	3,30	0,20	0,29	0,24	0,04	-2,44
TOP	10%	44%	8%	8%	6%	2%	5%	40%	1%

### 491533203M

491533203M - FÊMEA - NELORE CEIP - Idade: 16 meses  
Peso: 326 kg

**IMEDIATO TUL** X **169815173M (ASSIS AJ)**

	INDD	PN	D160	GND	Cd	Pd	Md	Ud	DGest
INDICE	11,93	-0,24	4,91	2,29	0,14	0,20	0,32	0,06	-1,28
TOP	16%	31%	17%	17%	14%	8%	2%	37%	10%

### 491037203M

491037203M - FÊMEA - NELORE CEIP - Idade: 17 meses  
Peso: 330 kg

**PRO GENERAL NHO** X **717402163M (ASSIS AJ)**

	INDD	PN	D160	GND	Cd	Pd	Md	Ud	DGest
INDICE	10,59	-1,16	7,78	3,63	-0,12	0,08	0,22	0,05	-0,64
TOP	19%	1%	6%	6%	83%	30%	7%	38%	26%

### 491526203M

491526203M - FÊMEA - NELORE CEIP - Idade: 16 meses  
Peso: 318 kg

**CAXAMBU FM** X **169683173M (3MRMNE1P17)**

	INDD	PN	D160	GND	Cd	Pd	Md	Ud	DGest
INDICE	10,59	-0,35	3,47	1,62	0,14	0,29	0,26	0,04	-3,35
TOP	19%	23%	25%	25%	14%	2%	4%	41%	1%

LOTE

Vendedor: **AGROPECUÁRIA JACAREZINHO**

## 11

### U0687

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 18/08/2020

Peso: 367 kg

PRENHE DO CIA SORRISO AJ - PREVISÃO DE PARTO: 19/10/2022



**CIA ROGERS** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	13,85	17,85	30,24	204,10	407,64	3,16	3,35	3,56	903,23
DECA	1	1							

### U3212

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 29/07/2020

Peso: 408 kg

PRENHE DO CIA SORRISO AJ - PREVISÃO DE PARTO: 29/09/2022

**NABAL** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	13,85	13,49	29,81	202,65	407,43	3,20	3,38	3,52	911,18
DECA	1	1							

### U9554

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 15/10/2020

Peso: 384 kg

PRENHE DO DAKOTA AJ - PREVISÃO DE PARTO: 11/08/2022

**RM** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	12,51	13,29	30,09	202,76	406,49	3,23	3,30	3,29	898,25
DECA	1	1							

LOTE

Vendedor: **AGROPECUÁRIA JACAREZINHO**

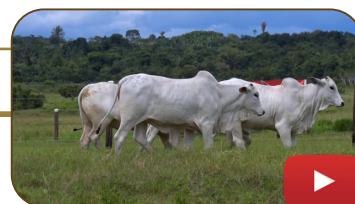
## 12

### U0914

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 13/09/2020

Peso: 387 kg

PRENHE DO SCHEAFFER AJ - PREVISÃO DE PARTO: 25/08/2022



**CIA GANDHI HJ** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	12,53	7,65	30,06	203,48	410,07	3,42	3,52	3,24	896,34
DECA	1	3							

### U1060

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 17/09/2020

Peso: 409 kg

PRENHE DO PIATA AJ - PREVISÃO DE PARTO: 15/10/2022

**CIA OIAPOQUE HJ** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	13,56	16,23	30,01	205,52	410,34	3,45	3,43	3,30	914,06
DECA	1	1							

### U7793

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 25/07/2020

Peso: 405 kg

PRENHE DO SCHEAFFER AJ - PREVISÃO DE PARTO: 30/08/2022

**CIA CARIBU** x \*\*\*\*\*

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	12,91	23,90	30,33	205,64	407,57	3,30	3,35	3,33	915,28
DECA	1	1							

### U9315

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 01/10/2020

Peso: 383 kg

PRENHE DO CIA PARANATINGA AJ - PREVISÃO DE PARTO: 11/08/2022

**DAKOTA AJ** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	13,87	13,88	30,31	203,64	407,37	3,24	3,37	3,33	904,10
DECA	1	1							

LOTE

Vendedor: **AGROPECUÁRIA JACAREZINHO**

**13**

**U3180**

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 24/07/2020

Peso: 388 kg

PRENHE DO CIA SELETO SM - PREVISÃO DE PARTO: 22/08/2022



**CIA CARIBU** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	12,62	16,41	30,09	203,68	405,68	3,10	3,36	3,26	889,18
DECA	1	1							

**U3579**

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 05/08/2020

Peso: 343 kg

PRENHE DO CIA SELETO SM - PREVISÃO DE PARTO: 22/08/2022

**ASSIS AJ** x **MÃE PRECOCE**

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	13,03	6,50	29,28	200,39	404,55	2,85	3,68	3,62	882,84
DECA	1	4							

**U7624**

FÊMEA - NELORE - Nascimento: 22/07/2020

Peso: 363 kg

PRENHE DO CIA ARIPUANA AJ - PREVISÃO DE PARTO: 09/10/2022

**ASSIS AJ** x **\*\*\*\*\***

	ICIAGen	IDESM	PN	GND	GNS	CS	PS	MS	IPP
INDICE	12,58	14,95	30,09	202,60	405,11	2,98	3,59	3,48	893,65
DECA	1	1							